



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 665

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM-AM – Exercício de 2014.

FORNECEDOR: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Pato Bragado – PR, em 11 de novembro de 2014.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 500
de 12/11/14 FL. 01
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3965
de 13/11/14 FL. 30
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ACE Nº _____
de 12/11/14 FL. _____
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de novembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços de acompanhamento técnico de importação de dados para fechamento do sistema SIM-AM, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.699 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.737 – Serviços Técnicos Profissionais

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.05.986 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.1023 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 014/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM-AM – Exercício de 2014.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos por técnicos habilitados da CONTRATADA, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, em datas e horários pré-agendados, com abrangência nos seguintes tópicos:

- a) Acompanhamento da geração dos arquivos;
- b) Análise das mensagens e erros na geração;
- c) Assessoria técnica na correção dos erros apresentados;
- d) Acompanhamento na importação das informações no sistema validador do TCE – PR.
- e) Todas as despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade da CONTRANTE.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O Departamento de Contabilidade e de Tesouraria, estão com dificuldade na importação dos dados do SISTEMA CETIL para o Sistema SIM/AM, do tribunal de Contas, tanto que ainda estão trabalhando no mês de janeiro de 2014, quando já deveríamos estar trabalhando no mês de outubro do corrente ano. Visando adequar esta situação, e objetivando manter a importação dos dados para prestação de contas junto ao sistema SIM AM atualizado, este Governo municipal buscou a contratação de assessoria para auxiliar nos trabalhos.

Demais considerações estão citadas na solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Proposta de preços apresentada e Parecer do Departamento de Controle Interno, anexa a este Processo.

FORNECEDOR

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, n.º 40 – Loja 14, Centro, Bairro Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor(a) Diretor **SILVIO STROZZI**, portador do CPF nº 488.200.089-04.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo que possui em seu quadro de funcionários, técnicos habilitados para realização dos serviços pretendidos, tudo conforme Termos do Inciso I e II, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL e FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

R\$ 120,83 (cento e vinte reais e oitenta e três centavos) por hora/técnico trabalhada. O valor global do contrato durante a sua vigência é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). O pagamento será mensalmente, sempre até o quinto dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante relatório de horas/técnico efetivamente trabalhadas, e atestadas por servidor do módulo responsável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.699 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.737 – Serviços Técnicos Profissionais

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.05.986 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.1023 – Serviços Técnicos Profissionais

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticado no mercado.

Pato Bragado - PR, em 11 de novembro de 2014.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Iloide Lenhard Canabarro


Džoni Aleander Rohden



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM – AM – exercício de 2014.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

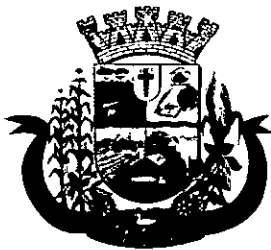
RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014 que a Secretaria Municipal de Administração necessita contratar serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM – AM – exercício de 2014.

Conforme parecer do Controle interno, Esta é a única empresa que pode prestar o serviço que a Administração ora necessita, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

mlm



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, a Administração Pública necessita contratar serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM – AM – exercício de 2014, o que nas atuais circunstâncias, conforme declaração do controle interno impossibilita a concorrência do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no parecer do controle interno e orçamentos anexos ao procedimento, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** pelo valor acordado de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Acrescente-se que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de novembro de 2014.

Marília Ap. da S. Luft
DAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2014.

Objeto: Serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM-AM – Exercício de 2014.

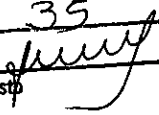
Empresa Vencedora: *Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.*

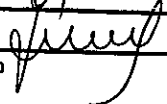
VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Pato Bragado – PR, em 13 de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
014/2014 N.º 3966
de 14/11/14 Fl. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
014/2014 N.º 561
de 13/11/14 Fl. 07

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2014

Objeto: Serviços técnicos de acompanhamento, análise, correção e importação de dados para prestação de contas no sistema SIM-AM – Exercício de 2014.

Comunico a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 13 de novembro de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Administração.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para Acompanhamento Técnico, análise, correção e importação referente a importação da prestação de contas TCE – PR.

OBJETO: Conforme Proposta em anexo.

RS 34.800,00

Solicitado Por: Djoni Rohden

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____



Data 11/11/2014

Carimbo: _____

RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONTROLE INTERNO

O Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, o qual tem por finalidade assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente, garantir a veracidade das informações, prevenir erros e irregularidades e garantindo um eficiente controle sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade.

Conforme print em anexo da tela do SIM-AM, constamos que o envio das informações Municipais ao sistema do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná está em atraso, o sistema apresenta em aberto os meses janeiro a outubro de 2014, conversando com os responsáveis pela alimentação dos sistemas municipais os quais são responsáveis pela geração e envio das informações ao SIM-AM, relataram que durante o exercício de 2013 houve a implantação da nova versão de SIM-AM, já adequado ao novo modelo do plano de Contas Nacional e as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, desta forma é necessário que Sistemas Municipais também estejam adequados a esta nova forma contabilização dos fatos o que resulta na parametrização sistemas adequando-os a esta nova forma de fazer a Contabilidade pública.

Nos termos da Instrução Normativa nº 96/2014 -TCE-PR, Agenda de Obrigações relativas aos eventos de competência do exercício 2014, Anexo II Poder Executivo - Municípios com menos de 50.000 habitantes devem efetuar a remessa de fechamento das Informações Municipais nos seguintes prazos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

30/05/2014 – efetuar o fechamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

30/06/2014 – efetuar o fechamento dos meses de Março e Abril de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

31/07/2014 – efetuar o fechamento dos meses de Maio e Junho de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

01/09/2014 – efetuar o fechamento dos meses do Julho de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

30/09/2014 – efetuar o fechamento dos meses do Agosto de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

31/10/2014 – efetuar o fechamento dos meses do Setembro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

01/12/2014 – efetuar o fechamento dos meses do Outubro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

01/12/2014 – efetuar o fechamento dos meses do Outubro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

05/01/2015 – efetuar o fechamento dos meses do Novembro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

02/02/2015 – efetuar o fechamento dos meses do Dezembro de 2014 do Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Conforme mencionado anteriormente o Município de Pato Bragado até a presente data não efetuou nenhuma remessa de informações mensal ao SIM-AM, pelo fato de não haver a total compatibilização dos Sistemas municipais com as regras de importação de dados do SIM-AM. Desta forma sugere-se que a Administração Municipal adote medidas que visem regularizar o envio das informações para atender os prazos estipulados na agenda de obrigações. Quero ressaltar que o envio das



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

informações municipais fora dos prazos estipulados pelo Tribunal sujeita o gestor municipal à penalização com multa, prevista no art. 85 da Lei Complementar nº 113/2005.

Outro fato que deve ser destacado diz respeito à certidão liberatória do Tribunal de Contas, o atraso no envio das remessas do SIM-AM, implica no bloqueio de emissão da certidão, e desta forma o município fica impossibilitado de receber recursos ou celebrar convênios ou outros termos congêneres com Estado ou União, consultado a página do tribunal verifiquei que o Município está impedido de receber a certidão liberatória pela ausência do fechamento do Mês 1/2014 – SIM-AM, desta forma é necessário que Administração Municipal procure regularizar as informações mensais do SIM-AM, segue em anexo print da tela.

A secretaria de Administração encaminhou a esta Unidade de Controle proposta de prestação de serviço de assessoria técnica com o objetivo de auxiliar no fechamento das informações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas pelo SIM-AM, para análise sobre a possibilidade de se proceder processo de Inexigibilidade de Licitação com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço, a qual presta os serviços de manutenção dos Sistemas Municipais como contabilidade, tesouraria, planejamento, tributação entre outros. Sobre GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão de Serviços LTDA, considero que sendo ela a detentora dos códigos fontes e dos direitos exclusividade dos Sistemas é possível a contratação por processo de Inexigibilidade de licitação.

Saliento que a lei de licitações impõe a obrigatoriedade de licitação e como pode ser visto no art. 25 de lei 8.666/93 a hipóteses de exceção quando a licitação houver inviabilidade de competição quando o produto oferecido é exclusivo, ressaltamos que a comprovação de exclusividade deve ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realize a licitação ou obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

Solicito que este parecer seja encaminhado à assessoria jurídica para que ela possa analisar as informações e assim definir qual a modalidade de licitação mais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

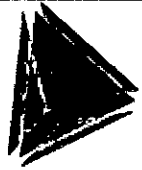
adequada, para contratação dos serviços técnicos para auxiliar no fechamento do SIM-AM.

Este é o parecer que fica sob censura de outro entendimento que melhor resguarde o interesse público.

Pato Bragado 03 de Novembro de 2014

Ivo Teodoro Griebeler
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3

Reasi
[Signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIM-AM 2013 – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal

Jurisdicionado: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Usuário: IVO TEODORO GRIEBELER
Acesso ao módulo: Todos

ENVIO	PROCESSAMENTO	CONSULTA	EXCLUSÃO	VERIFICAÇÃO	FECHAMENTO	RELATÓRIOS	DECLARAÇÕES	SAIR
-----------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------

SIM-AM - Verificação de Módulos

Processamento

Ano: Mês: Status:

Legenda

- Erro ao verificar
- Verificado com sucesso
- Aguardando verificação
- Verificação cancelada

- Módulos
- Tabelas Cadastrais
 - Planejamento e Orçamento [Baixar todos os avisos \(18\)](#)
 - Contábil [Baixar todos os avisos \(152\)](#)
 - Tesouraria [Baixar todos os erros \(221\)](#)
 - Licitações [Baixar todos os avisos \(255\)](#)
 - Contratos [Baixar todos os avisos \(17\)](#)
 - Patrimônio [Baixar todos os avisos \(256\)](#)
 - Controle Interno
 - Folha de Pagamento
 - Tributário
 - Obras Públicas [Baixar todos os avisos \(1\)](#)

INSTITUCIONAL	TRANSPARÊNCIA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	SERVIÇOS	CIDADÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	SERVIDOR DO TCE-PR
---------------	---------------	------------------------	----------	---------	-----------	----------	-----------------------

Emitir Certidão

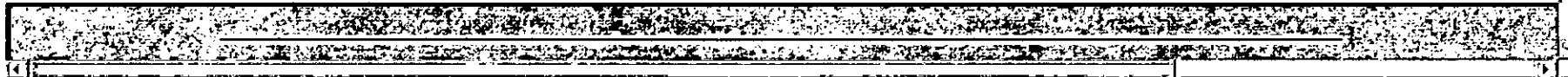
CNPJ A Certidão será emitida para este CNPJ, pois foi a entidade selecionada durante o login.

Emitir Certidão

NÃO apto a receber a certidão, pela ausência de Fechamento do Mês 1/2014

Entidades que não fecharam o Mês 1/2014:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO





Cascavel, 27 de Outubro de 2014

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Pr.

At.: SR. ARNILDO RIEGER
MD. PREFEITO

Proposta Comercial

Prestação de serviços de assessoria e consultoria para Acompanhamento Técnico para prestação de contas.

Excelentíssima Senhora,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no município de **PATO BRAGADO – PR.**, destacando que sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em atendimento à solicitação de vossa senhoria, elaboramos e encaminhamos a presente proposta comercial para a realização dos serviços de assessoria e consultoria técnica, para fins de Acompanhamento Técnico para prestação de contas.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Departamento Comercial
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

1. SERVIÇOS PROPOSTOS GOVBR

Consultoria e Assessoria Técnica

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da assessoria serão apresentados mediante acompanhamento de um gerente de projeto, o qual deverá ser indicado pela PREFEITURA;

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial, na sede da PREFEITURA, em visitas, em datas e horários a serem agendados em comum acordo entre a PREFEITURA e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

Descrição das Atividades

A) Acompanhamento Técnico, análise, correção e Importação dos dados conforme discriminado abaixo, referente a prestação de contas TCE-Pr.

- Acompanhamento da geração dos arquivos;
- Análise das mensagens e erros na geração;
- Assessoria técnica na correção dos erros apresentados;
- Acompanhamento na Importação das informações no sistema validador do TCE-Pr;

B) Periodicidade das visitas: 12 horas semanais na sede da contratante, com duração de 6 meses de contrato.

4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O início dos trabalhos se dará em data a ser agendada, em comum acordo entre a PREFEITURA (através de um gerente de projeto que deverá ser indicado) e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

Salientamos que o desenvolvimento dos trabalhos depende diretamente da disponibilidade dos usuários, assim como da disponibilização de equipamentos, dados e informações necessárias para a realização das tarefas.

5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
5.1	Acompanhamento Técnico, análise, correção e auxílio na importação e validação dos dados no sistema do TCE-PR, Duração 6 meses de contrato com duas visitas semanais totalizando 48 atendimentos.	Valor 6 meses R\$ 34.800,00 Valor Hora Homem R\$ 120,83	Divididos em 6 parcelas. Valor Mensal R\$ 5.800,00
Total		R\$ 34.800,00	

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade de 30 dias

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Na necessidade de deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados com a PREFEITURA, ou, na inexistência de convênios, os valores serão faturados. As despesas de transportes, quando efetuados em veículo da GOVBR, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 Departamento Comercial
 Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107
 elisson.zeilmann@govbr.com.br

Autorizamos a Realização dos Serviços em / /

Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	699	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 695
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/11/2014 até 11/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	6.195,35
Empenhado até o Período. =	39.717,50
Liquidado até o Período. =	6.712,85
Pago até o Período..... =	6.712,85
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	33.004,65
Total a Pagar..... =	33.004,65

R\$ 16.000,00

132,41

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	737	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 733
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 11/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.086,65
Empenhado até o Período. =	27.754,13
Liquidado até o Período. =	23.857,42
Pago até o Período..... =	23.857,42
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	3.896,71
Total a Pagar..... =	3.896,71

R\$ 8.000,00

66,20

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	986	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 982
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 11/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 4.000,00

33,10

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1023	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1019
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	

Saldos de 01/11/2014 até 11/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 9.000,00

~~56,29~~

56,29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:46:43 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015. 1

Código de controle da certidão: **E3AB.0A8B.EA11.C842**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 585 SALA 12 E 13 / CENTRO
/ ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111004193784882580

Informação obtida em 12/11/2014, às 14:52:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223222014-88888960

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 68186468/2014

Expedição: 12/11/2014, às 14:53:56

Validade: 10/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.